Decreto-lei nº 92 de 30 de Agôsto de 1945

Abre um crédito suplementar.

O Prefeito Municipal de Erechim, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, nº I, do Decreto-lei federal 1.202, de 8 de Abril de 1939, e de acordo com a Resolução nº 7254, de 20 de Agosto de 1945, do Conselho Administrativo do Estado,

Decreta:

Artº - 1º - Fica aberto o credito suplementar de Cr$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), no orçamento vigente, como reforso á tabela "Obras e Melhoramentos Públicos" - Obras Novas - Calçamento da cidade - Despesas Diversas - Verba para êste serviço no corrente exercicio - Código 440-8.89.4.-

Servirá de recurso para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior, até o seu limite, o saldo disponível do exercicio de 1944.-

Revogam-se as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Erechim, 30 de Agôsto de 1945.

Prefeito